Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025 às 15:15, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7717063: EDITAL Nº 09/2025 PROCESSO DE REMATRÍCULA E MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO DE 2026 NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS ? SC

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Coronel Freitas

MUNICÍPIO

Coronel Freitas

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7717063

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

EDITAL Nº 09/2025

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE REMATRÍCULA E MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO DE 2026 NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS – SC

EDITAL DE MATRÍCULA Nº 09/2025

A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Coronel Freitas**, Estado de Santa Catarina, torna público o presente **Edital de Rematrícula e Matrícula para o Ano Letivo de 2026**, em conformidade com a **Lei nº 9.394/1996 (LDB)**, a **Emenda Constitucional nº 059/2009**, a **Resolução CNE nº 07/2010** e a **Lei Municipal nº 2.226/2017**, que institui o Sistema Municipal de Ensino, estabelecendo prazos, procedimentos e critérios para ingresso e permanência dos alunos nas instituições de ensino da rede municipal, conforme as disposições a seguir:

PARA OS ALUNOS NOVOS (EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL) SERÁ OBSERVADO O ZONEAMENTO, NÃO HAVERÁ OPÇÃO DE ESCOLHER A ESCOLA. ESTA REGRA SERÁ AMPLIADA GRADATIVAMENTE, NOS ANOS SUBSEQUENTES, INDEPENDENTE DE USAR OU NÃO TRANSPORTE ESCOLAR.

UNIDADES ESCOLARES E NÍVEIS DE ENSINO OFERTADOS

1) Escola Integral Municipal Simões Lopes

a) Educação Infantil: Pré-Escolar Misto Integral

b) Ensino Fundamental: Anos Iniciais (1º ao 5º ano) – Integral

2) Escola Integral Municipal Inês Domingas Tonon Tassoniero

a) Educação Infantil: Pré-Escolar Misto Integral

b) Ensino Fundamental: Anos Iniciais (1º ao 5º ano) – Integral

3) Escola Municipal Coronelzinho

a) Educação Infantil: Pré-Escolar I, II e Misto

b) Ensino Fundamental: Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

4) CMEIEF Clube do Bolinha

Educação Infantil:

- Berçário I, II e Misto

- Maternal I, II, Misto e Integral

- Pré Escolar I, II, Misto e Integral

5) Escola Municipal Dozolina Mangoni

a) Ensino Fundamental: Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

6) CEIM Crescendo e Aprendendo Professor Jandir Bráz Favaretto

a) Educação Infantil regular:

- Berçário I, II

- Maternal I, II

b) Educação Infantil Integral:

- Berçário II

- Maternal I e II

7) Casulo Pré-Escolar (Cairú)

a) Educação Infantil: Pré-Escolar Misto

8) Pingo de Gente Pré-Escolar (Roncador)

a) Educação Infantil:

- Pré-Escolar Misto

- Maternal Misto

1. OBJETIVO

Garantir o **direito à matrícula gratuita** na Rede Municipal de Ensino a todas as **crianças e adolescentes em idade escolar obrigatória**, conforme a legislação vigente, **priorizando o atendimento na unidade escolar mais próxima** da residência ou do local de trabalho dos pais ou responsáveis, mediante comprovação.

1. DO PERÍODO DE REMATRÍCULA E INTENÇÃO DE MATRÍCULA

1.1. O período destinado à **rematrícula** dos alunos já matriculados na rede municipal de ensino ocorrerá nos dias **17, 18 e 19 de novembro de 2025**, diretamente nas unidades escolares.

- ✓ 17 e 18 Alunos que dependem de Transporte Escolar.
- ✓ 19 Alunos que não dependem de Transporte Escola

1.2. Da Intenção de Matrícula para alunos novos da Educação Infantil das turmas integrais, e Pré Escolar da EM Coronelzinho, acontecerá através de formulário eletrônico específico, para as unidades escolares abaixo:

- ✓ **EIM Inês Domingas Tonon Tassoniero:** Pré Escolar
- ✓ **EIM Simões Lopes:** Pré Escolar
- ✓ **CMEIEF Clube do Bolinha:** Maternal Misto e Pré Misto
- ✓ **CEIM Prof. Jandir Braz Favaretto:** Berçário II – Maternal I – Materna II
- ✓ **EM Coronelzinho:** Pré escolar

Observação: Este ano em caráter excepcional, as matriculas novas para a Educação Infantil na EM Coronelzinho seguirão estes critérios devido ao número reduzido de vagas existentes no momento.

1.3 Nos dias **18 e 19 de novembro de 2025**, será realizada a **intenção de matrícula** para:

a) Alunos novos que desejam ingressar na Rede Municipal de Ensino (CRECHE E PRÉ ESCOLA INTEGRAL)

b) Alunos do Pré-Escolar da Escola Municipal Coronelzinho.

2. As intenções de matrícula para a **Educação Infantil (de 4 meses a 3 anos e 11 meses)** serão feitas por meio de formulário eletrônico.

2.1 – Critérios de Zoneamento

Para ambas as modalidades (Integral e Regular), serão observados os critérios de zoneamento, priorizando o atendimento das crianças residentes na área de abrangência da unidade escolar pretendida, conforme organização territorial estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação ou nos casos em que o transporte escolar acontece somente num dos turnos (matutino ou vespertino)

2.2 – Análise das Intenções de Matrícula

a) No dia 21/11 – Será realizada, pela Comissão Constituída à verificação dos documentos e informações apresentadas pelas famílias.

b) No dia 24/11 – Será feita a divulgação dos resultados.

2.3 – Critérios de Seleção e Sorteio Público

a) Para as vagas do Ensino não obrigatório (4 meses a 3 anos e 11 meses) em que o número de solicitações exceder o número de vagas disponíveis, após análise da documentação, será realizado o chamamento das famílias e o sorteio público de vagas, em data e local a serem posteriormente divulgados pela Secretaria Municipal de Educação.

b) As famílias não contempladas no sorteio permanecerão em lista de espera, sendo convocadas conforme a disponibilidade de novas vagas.

2. 4 – Da Efetivação da matrícula

a) Acontecerá nos dias 25 e 26 de novembro na escola onde houve o preenchimento da intenção de vaga.

b) No caso de não haver número de vagas suficientes para atender a demanda, a família será orientada a procurar vaga na escola mais próxima.

2.5 – Condições Específicas de Matrícula em Creche – Período Integral

- Serão aceitas somente as matrículas de crianças a partir de 1 ano de idade completo ou a completar até 31 de março de 2026;
- O atendimento em Tempo Integral será ofertado de acordo com a disponibilidade de vagas e infraestrutura de cada unidade escolar;
- As famílias deverão apresentar toda a documentação exigida no item 4 deste Edital.

b) Período Regular (Parcial)

- Destinado às crianças de 4 meses a 5 anos e 11 meses de idade, conforme a faixa etária de cada nível (Berçário, Maternal e Pré-Escolar);
- Para ingresso nas turmas de Berçário, a criança deverá completar 4 (quatro) meses até 31 de março de 2026;
- Serão observados os mesmos critérios de zoneamento e priorização previstos neste Edital;
- O atendimento ocorrerá em meio turno, conforme a organização da unidade escolar.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE VAGAS EM TEMPO INTEGRAL (EDUCAÇÃO INFANTIL)

3.1. Para fins de análise e classificação dos pedidos de vaga em **tempo integral**, serão observados os seguintes critérios:

a) Proximidade da residência em relação à escola pretendida ou próximo ao local de trabalho dos pais;

b) Situação de **mãe solo** ou **pai solo**;

c) Possuir **casa própria** (critério de análise social e de vulnerabilidade);

d) Apresentar **comprovante de trabalho formal**, com indicação da carga horária trabalhada;

e) Ser beneficiário do **Programa Bolsa Família**;

f) **Possuir automóvel** (critério de análise social e de vulnerabilidade);

g) Apresentar **comprovante de vacinas** emitido pelo posto de saúde.

3.2. A comprovação dos critérios deverá ser realizada mediante **anexação de documentos no formulário online** ou **entrega na unidade escolar**, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação.

3.3. A Comissão de Análise de Vagas avaliará cada pedido, podendo solicitar documentação complementar caso necessário.

3.4. SOMENTE SERÃO ACEITAS MATRÍCULAS NOVAS PARA O ENSINO NÃO OBRIGATÓRIO ATÉ A DATA DE 30 DE JULHO DE 2026.

4. DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.1. Para o **Ensino Fundamental**, o processo de rematrícula e de intenção de matrícula seguirá o mesmo período definido no item 1 deste edital.

4.2. As vagas serão destinadas conforme o **zoneamento escolar**, respeitando a capacidade física e pedagógica de cada unidade.

4.3. Havendo mudança de endereço ou necessidade de transferência, o responsável deverá comunicar formalmente à escola e à Secretaria Municipal de Educação.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA

4.1 – Alunos da Educação Infantil Regular

- Cópia da **Certidão de Nascimento** e **Declaração de vacina expedida pelo Posto de Saúde a qual pertence.**
- **Laudo médico** e **receita** (em caso de condição de saúde ou uso contínuo de medicação);
- **Ficha cadastral** do aluno (fornecida pela escola);
- **Comprovante de residência** dos pais ou responsáveis;
- **Cartão Social (NIS)**, se beneficiário do **Programa Bolsa Família**;
- **Telefone para contato** (fixo ou celular);
- **Comprovante de trabalho**
- **CPF** do aluno.

4.2 – Alunos da Educação Infantil Integral

De acordo com os critérios estabelecidos na **Resolução CME nº 03/2022 (Anexo I)**.
Documentos necessários:

- Cópia da **Certidão de Nascimento** e **Declaração de vacina expedida pelo Posto de Saúde a qual pertence**;
- **Laudo médico** e **receita** (em caso de condição de saúde ou uso contínuo de medicação);
- **Ficha cadastral** do aluno (fornecida pela escola);
- **Comprovante de residência** dos pais ou responsáveis;
- **Cartão Social (NIS)**, se beneficiário do **Programa Bolsa Família**;
- **Telefone para contato** (fixo ou celular);
- **Comprovante de trabalho**, quando o aluno for de **Creche**;
- **CPF** do aluno.

4.3 – Alunos do Ensino Fundamental (Regular e Integral)

- Cópia da **Certidão de Nascimento** ou **Carteira de Identidade**;
- **Declaração de vacina expedida pelo Posto de Saúde a qual pertence**;
- **Atestado de Conclusão do Pré-Escolar** (obrigatório para o 1º Ano);
- **Histórico Escolar** – a ser entregue em até **30 dias** após a matrícula (exceto para o 1º Ano);
- **Cartão Social (NIS)**, se beneficiário do **Programa Bolsa Família**;
- **Laudo médico** e **receita** (em caso de condição de saúde ou uso contínuo de medicação);
- **Ficha cadastral** do aluno (fornecida pela escola);
- **Comprovante de residência** dos pais ou responsáveis;
- **Telefone para contato**;
- **Atestado de frequência**, quando se tratar de **transferência**;
- **CPF** do aluno.

5. CLIENTELA PARA MATRÍCULA

5.1 – Educação Infantil

- **Berçário I:** 4 (quatro meses) a 1 ano de idade;
- **Berçário II:** 1 a 2 anos de idade;
- **Maternal I:** crianças com 2 anos completos ou a completar até **31 de março de 2026**;
- **Maternal II:** crianças com 3 anos completos ou a completar até **31 de março de 2026**;
- **Pré-Escolar I:** crianças com 4 anos completos ou a completar até **31 de março de 2026**;
- **Pré-Escolar II:** crianças com 5 anos completos ou a completar até **31 de março de 2026**.

5.2 – Ensino Fundamental (Anos Iniciais)

- Crianças com **6 anos completos** ou a completar até **31 de março de 2026**;
- Crianças **em idade escolar evadidas** de qualquer escola;
- Crianças com **deficiência física, visual ou intelectual**, mediante **laudo médico**;
- Crianças **transferidas** de outras instituições.

5. CRITÉRIOS PARA ORGANIZAÇÃO DAS CLASSES:

5.1 – Educação Infantil

NÍVEL	IDADE	MÍNIMO	MÁXIMO
Berçário I	**0 a 1**	**10**	**12**
Berçário II	**1 a 2**	**12**	**14**
Berçário Misto	**1 a 2**	**11**	**12**
Maternal I	**2 a 3**	**14**	**16**
Maternal II	**3 a 4**	**12**	**15**
Maternal Misto	**2 a 4**	**10**	**14**
Pré I	**4 a 5**	**13**	**20**
Pré II	**5 a 6**	**15**	**22**
Pré Misto	**4 a 6**	**09**	**17**

Fonte: Lei Municipal 2.226 de 21/12/2017 Resolução 04/2020- CME

Disposições Gerais

a) A **Educação Infantil** será ofertada em **Creches** ou instituições equivalentes, para crianças de até 4 anos completos até 31 de março de 2026, e em **Pré-Escolas**, para crianças de 4 anos a 5 anos e 11 meses, garantindo o direito da criança, da família e o dever do Estado.

b) É **obrigatória** a matrícula de crianças que completem **4 anos até 31 de março**.

c) Crianças que completem **6 anos após 31 de março** de 2026 deverão ser matriculadas no **Pré-Escolar II**.

d) As vagas serão ofertadas **preferencialmente próximas à residência** da criança; caso não haja vaga, será indicada outra unidade disponível.

e) Nas turmas de **Berçário I, II e Misto**, bem como **Maternal I e Misto**, haverá **uma estagiária** por turma.

f) Ultrapassando o limite de **4 crianças além do máximo**, poderá ser designado **um segundo estagiário**.

g) Em turmas **mistas**, deve-se respeitar rigorosamente os limites de idade e número de alunos.

h) A inclusão de até **duas crianças com deficiência**, mediante laudo médico, reduz o número máximo da turma em até **5 alunos**, conforme a necessidade individual.

i) As crianças serão agrupadas de forma **flexível**, considerando aspectos **físicos, psicológicos, cognitivos e sociais**, respeitando a menor diferença etária possível.

j) A **faixa etária** das turmas será ajustada conforme a **demanda anual** de cada unidade.

6.5 Ensino Fundamental

ANOS	Nº DE ALUNOS	
	MÍNIMO	MÁXIMO
1º ANO	15	20
2º ANO	15	25
3º ANO	18	25
4º ANO	18	30
5º ANO	18	30
MULTISSERIADA	10	20

Fonte: Lei Municipal 2.226 de 21/12/2017 – Resolução 01/2019 - CME.

7 CRITÉRIOS PARA ORGANIZAÇÃO DAS CLASSES DA EM CORONELZINHO (de acordo com a metragem das salas de aula):

7.1 Ensino Fundamental

ANOS	Nº DE ALUNOS	
	MÍNIMO	MÁXIMO
1º ANO	15	18

2º ANO	15	18
3º ANO	15	18
4º ANO	18	25
5º ANO	18	25
MULTISSERIADA	10	20

Fonte: Lei Municipal 2.226 de 21/12/2017 – Resolução 01/2019 - CME.

7.2– Educação Infantil

NÍVEL	IDADE	MÍNIMO	MÁXIMO
Pré I	**4 a 5**	**13**	**20**
Pré II	**5 a 6**	**15**	**22**
Pré Misto	**4 a 6**	**09**	**17**

Fonte: Lei Municipal 2.226 de 21/12/2017 Resolução 04/2020- CME

8. DESDOBRAMENTO DE TURMAS

8.1 O **desdobramento** ocorrerá quando houver **excedente superior a 5 alunos** em relação ao número máximo por ano.
Exemplo: 1º Ano – 24 alunos no turno matutino e 22 no vespertino, totalizando 46. Como há 6 alunos excedentes, haverá **desdobramento**.

Critérios Específicos:
a) **1º Ano:** máximo de 15 alunos, com até 4 alunos com deficiência;
b) **2º e 3º Ano:** máximo de 20 alunos, com até 4 alunos com deficiência;
c) **4º e 5º Ano:** máximo de 25 alunos, com até 4 alunos com deficiência;
d) **Turmas multisseriadas:** máximo de 15 alunos, incluindo até 2 com deficiência.

8.2 A condição de **necessidades especiais** deve ser **comprovada por laudo médico**. A relação **aluno/professor** poderá ser ajustada conforme deliberação do coletivo escolar, considerando o **grau de complexidade** da deficiência.

8.3 Em caso de **situações de saúde pública** excepcionais, a formação das turmas e turnos poderá ser **readequada**.

9. CALENDÁRIO ESCOLAR

9.1 O **Calendário Escolar** será elaborado por cada unidade de ensino, observando as diretrizes gerais da **Secretaria Municipal de Educação**.

9.2 O **início das aulas** será definido e divulgado posteriormente pela Secretaria.

9.3 Este **Edital de Matrícula** poderá sofrer **ajustes**, conforme novas demandas das unidades escolares, sempre mediante deliberação do **Conselho Municipal de Educação** e da **Administração Municipal**.

10. DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA DE MATRÍCULA

10.1 A **Campanha de Matrícula 2026 s**erá amplamente divulgada por meio de **todos os canais de comunicação disponíveis**, garantindo que as famílias tenham acesso às informações necessárias para a efetivação das matrículas.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É de responsabilidade dos pais ou responsáveis legais a veracidade das informações prestadas e a entrega dos documentos exigidos.

11.2. Informações falsas, omissas ou inconsistentes poderão implicar na **anulação da matrícula** ou **perda da vaga**.

11.3. Casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados e resolvidos pela **Secretaria Municipal de Educação**.

11.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Freitas, 03 de novembro de 2025.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Prefeitura Municipal de Coronel Freitas – SC

gov.br
Documento assinado digitalmente
KATIA TERESINHA PITT
Data: 03/11/2025 14:41:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br